

EDITAL-ISC nº 22, de 4 de julho de 2017

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA FINANCEIRA
ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO**

1. Informações Gerais

- 1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para os cursos: **Especialização em Auditoria Financeira** e **Especialização em Auditoria do Setor Público**, pós-graduações *lato sensu* promovidas e certificadas pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do curso, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#).
- 1.2 Os cursos serão compostos por um módulo comum às duas especializações e um módulo específico para cada especialização.
- 1.3 Os cursos serão divididos em 3 períodos letivos, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, e um período de 4 meses, a contar do término das aulas, para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na forma de monografia ou artigo, conforme especificado no Projeto Pedagógico do curso.
 - 1.3.1 Na carga horária total dos cursos não estão computadas as horas destinadas à elaboração e à defesa do TCC.
 - 1.3.2 O horário preferencial da realização dos cursos será às sextas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 18h.
 - 1.3.3 Excepcionalmente aulas repositórias poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela Coordenação dos cursos.
 - 1.3.4 As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.
 - 1.3.5 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do TCC.
- 1.4 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:



| | Início do período letivo (datas prováveis) | Término do período letivo (datas prováveis) |
|-------------------|---|--|
| 1º período | 17/8/2017* | 15/12/2017 |
| 2º período | 26/1/2018 | 29/6/2018 |
| 3º período | 1º/8/2018 | 30/9/2018 |
| TCC | 1º/9/2018 | 17/1/2019 |

*Aula inaugural – quinta-feira (17/8/17). Início das aulas: sexta-feira (18/8/17)

2. Dos Requisitos

- 2.1. Os cursos destinam-se aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU), ocupantes do cargo de Auditor Federal de Controle Externo, lotados na Sede do TCU ou nas Secretarias de Controle Externo nos estados, e a servidores públicos federais ocupantes de cargo de nível superior que componham o quadro efetivo de instituições parceiras convidadas.
- 2.2. O candidato deverá preencher, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:
- ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC);
 - ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação.
- 2.3. É vedada a participação de servidor que, nos últimos dois anos, tenha:
- incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;
 - obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;
 - obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
 - obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.
- 2.3.1. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.
- 2.4. Também não poderão participar do presente processo seletivo os servidores lotados nas Secex nos estados que, na data de início do curso, estejam cumprindo prazo mínimo de permanência de lotação em unidade específica, nos termos estabelecidos no Edital de abertura do respectivo concurso público, ou para o qual a unidade, com a sua saída, fique com lotação inferior a 70% da lotação autorizada.

3. Das Vagas

3.1. Serão ofertadas 45 vagas, sendo 20 para a Especialização em Auditoria Financeira e 25 para a Especialização em Auditoria do Setor Público, destinadas a servidores que preenchem os requisitos previstos nesse edital, assim distribuídas:

| Especialização em Auditoria Financeira | Vagas |
|--|--------------|
| A) Auditores Federais de Controle Externo | 15 |
| B) Servidores de instituições parceiras | 5 |
| TOTAL | 20 |

| Especialização em Auditoria do Setor Público | Vagas |
|---|--------------|
| A) Auditores Federais de Controle Externo | 20 |
| B) Servidores de instituições parceiras | 5 |
| TOTAL | 25 |

3.1.1. O servidor que concorrer aos dois processos seletivos deverá optar por um dos cursos após a divulgação do resultado parcial das seleções.

3.1.2. A opção por uma das Especializações o desclassifica para a outra.

3.2. As vagas reservadas para as unidades indicadas nas tabelas constantes no item 3.1 “A” que, ao final da seleção, não forem preenchidas por servidores do TCU serão disponibilizadas para instituições parceiras.

3.2.1. Os servidores de outras instituições deverão ser selecionados e indicados ao ISC pela instituição a qual integra.

3.3. As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas neste Edital.

4. Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

| Etapa do Processo Seletivo | Datas |
|---------------------------------------|----------------------|
| Inscrições dos candidatos | Até 20/7/2017 |
| Envio da Proposta de Pesquisa ao ISC | Até 21/7/2017 |
| Resultado parcial | 2/8/17 |
| Resultado e convocação para matrícula | 4/8/2017 |
| Período de matrícula no curso | 5/8 a 15/8/2017 |
| Início das aulas | 17/8/2017 |

5. Da Inscrição

5.1 A inscrição ocorre com o envio de dois grupos de documentos, quais sejam:

5.1.1 **1º grupo de documentos:** encaminhar via sistema e-TCU Administrativo para o ISC/SEPIS ou ISC/SEPOS (verificar no e-TCU a nomenclatura em vigor no momento da tramitação) os documentos discriminados a seguir, gerados a partir de arquivo PDF, de preferência único:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido (modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#));
- b) documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexos I ou II deste Edital.

5.1.2 **2º grupo de documentos:** encaminhar para o e-mail posgraduacao@tcu.gov.br:

- a) PROPOSTA DE PESQUISA preenchido (modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#)).

5.1.3 O documento eletrônico citado no item 5.1.1 deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência do dirigente com a inscrição.

5.1.3.1 Para o candidato participante da seleção para a Especialização em Auditoria Financeira, deve-se observar que no TERMO DE COMPROMISSO constante do formulário de inscrição consta a anuência do dirigente de sua unidade de lotação para participar de auditoria financeira entre setembro de 2018 e março de 2019, em cumprimento à disciplina Estágio Supervisionado.

5.1.4 O candidato não deve autuar processo eletrônico.

5.1.5 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU/Administrativo.

5.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém não poderá ser acrescida à documentação de inscrição qualquer informação ou retificação que venha a ampliar as fontes de pontuação apuradas na ficha de inscrição do candidato.

5.3 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ISC.

5.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

6. Da Seleção e Classificação

6.1. O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio de:

- a) classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexos I ou II** deste Edital; e
- b) análise e classificação das propostas de pesquisa, segundo os critérios constantes do **Anexo III** deste Edital.

- 6.2. A proposta de pesquisa será analisada pela Comissão de Coordenação do Curso quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU.
- 6.2.1. Será assegurado o anonimato do candidato quando da análise da proposta de pesquisa.
- 6.3. A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes dos Anexos I ou II e III deste Edital. A classificação final decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos, observado o respectivo limite de vagas.
- 6.4. O servidor selecionado ficará obrigado, a critério da Administração, a cumprir pelo menos cinco anos de lotação em unidade da Segecex, cuja contagem deverá se iniciar a partir o término do curso.
- 6.5. Os servidores lotados nas Secex nos estados que forem selecionados terão lotação provisória em unidade da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) na Sede do TCU, em Brasília/DF, durante o período de realização das aulas presenciais, retornando aos seus estados no período de elaboração de TCC. Nesses casos, a orientação para o TCC será realizada a distância.
- 6.5.1. Caberá ao titular da Segecex a definição da unidade de lotação provisória.

7. Resultado e da Matrícula

- 7.1. O resultado do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem decrescente de pontuação para cada pós-graduação.
- 7.2. Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

8. Das Condições de Participação no Curso

- 8.1. A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.
- 8.2. Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Sepis, pelo e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#)).
- 8.3. Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:
- a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
 - b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
 - c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.
- 8.3.1. A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

- 8.4. No caso de desistência ou reprovação não motivada por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.
- 8.5. É obrigatório, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:
- nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
 - frequência mínima de 50% por disciplina;
 - frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;
 - apresentação individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) perante uma banca examinadora, com obtenção de nota 7 ou superior, numa escala de 0 a 10.
- 8.6. O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

9. Das Disposições Finais

- 9.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 9.2. O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.
- 9.3. Os candidatos selecionados lotados nas Secex nos estados deverão formalizar, no ato da matrícula no curso, compromisso de lotação provisória, condicionado ao retorno à unidade de origem após o término das aulas.
- 9.4. As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas em Brasília ou por vídeo conferência.
- 9.5. Haverá pagamento de uma passagem no início e outra no final do curso para a cidade de origem, em caso de servidores do TCU com lotação de original fora de Brasília.
- 9.6. A mudança de lotação do servidor proveniente de Secex estadual será considerada, para todos os efeitos, lotação provisória a pedido e de interesse do servidor.
- 9.7. Não haverá pagamento de diárias ou outras despesas eventuais para os servidores oriundos das Secex nos estados. Tais despesas correrão a expensas do próprio servidor.
- 9.8. Todas as inscrições no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.
- 9.9. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação (Sepos), pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br ou pelos telefones (61) 3316-5838 e 3316-5851.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

Diretor-Geral do ISC

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA FINANCEIRA

| GRUPO | CRITÉRIO | UNIDADE | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|--------------|------|------------------|---|
| Potencial para aplicação do conhecimento | 1. Menos de cinco anos no atual cargo do TCU. | Período | 40 | 40 | Não necessária (verificação será feita pelo ISC). |
| | 2. Entre cinco e dez anos no atual cargo do TCU | Período | 30 | 30 | |
| | 3. Entre dez e quinze anos no atual cargo do TCU | Período | 20 | 20 | |
| | 4. Acima de quinze anos no atual cargo do TCU | Período | 10 | 10 | |
| Vocação para a área de conhecimento do curso | 5. Participação no projeto de auditoria financeira. | Participação | 10 | 10 | Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada. |
| | 6. Participação em auditoria de demonstrações financeiras. | Participação | 10 | 10 | |
| | 7. Formação acadêmica na área financeira (contabilidade, economia ou administração) ou em Tecnologia da Informação. | Certificado | 20 | 20 | diploma |
| | 8. Estar lotado na Segecex quando da publicação do presente edital. | Lotação | 10 | 10 | Não necessária (verificação será feita pelo ISC). |
| | 9. Certificação profissional em auditoria. | Certificado | 10 | 10 | certificado |

- No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate a pontuação dos itens 5 a 9 na ordem indicada na tabela acima. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de efetivo exercício no Tribunal.
- Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO**

| GRUPO | CRITÉRIO | UNIDADE | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|-------------------|------|------------------|---|
| Experiência Profissional | 1. Tempo de efetivo exercício no cargo atual. | Ano completo | 0,40 | 5,00 | 80 Não necessária (verificação será feita pelo ISC). Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada. Caso a portaria não informe claramente a condição de supervisor/coordenador, acrescentar documentação que comprove essa informação. Não necessária (verificação será feita pelo ISC). Anexar cópia da portaria de designação, da ordem de serviço ou da página do BTCU em que foi publicada. |
| | 2. Participação como coordenador (desde que não cumulativo com item 3) em ações de fiscalização nos últimos cinco anos. (2º critério de desempate). | Fiscalização | 2,00 | 15,00 | |
| | 3. Atuação como membro em fiscalizações com duração superior a 30 dias, considerando todas as fases (planejamento execução e relatório) realizadas nos últimos cinco anos (desde que não cumulativo com o item 2). (1º critério de desempate) | Fiscalização | 1,00 | 40,00 | |
| | 4. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior. | Mês completo | 0,25 | 5,00 | |
| | 5. Atuação como especialista sênior nos últimos 5 anos. | Projeto | 2,00 | 5,00 | |
| | 6. Participação em grupos de trabalho formalmente constituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos | Grupo de Trabalho | 1,00 | 10,00 | |
| Formação, atuação em ensino e produção técnico-científica | 7. Certificação profissional na área de auditoria ou curso de pós-graduação. | Certificado | 4,00 | 5,00 | 20 Se a certificação foi objeto de reembolso do TCU, e a comprovação tiver sido realizada, não é necessária comprovação (a verificação será feita pelo ISC), senão, anexar o certificado à documentação de inscrição. Não necessária (verificação será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor). Anexar cópia de certificado ou documentação comprobatória da participação, contendo os dados do evento e o período. Caso a ação não conste do histórico de treinamento do servidor, disponível na página do ISC no Portal do TCU, incluir informações como portaria ou número do processo em que ocorreu a autorização para participação. Anexar texto curto informando a referência bibliográfica completa e o link para o texto/publicação, quando houver, ou o link para página da biblioteca ou de outra instituição que demonstre a autoria da obra. |
| | 8. Participação como instrutor de curso presencial ou como conteudista / tutor de curso a distância, promovidos pelo TCU, com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos. | Participação | 2,00 | 5,00 | |
| | 9. Participação como palestrante em eventos promovidos pelo TCU ou em eventos externos sob indicação do TCU, nos últimos cinco anos. | Participação | 1,00 | 2,00 | |
| | 10. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos. | Publicação | 2,00 | 4,00 | |
| | 11. Publicação de monografia, artigo, capítulo de livro ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos. | Publicação | 1,00 | 4,00 | |

- No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos

**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO
 (AUDITORIA DO FINANCEIRA E AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO)**

| GRUPO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
|--|---|----------------------------|------------|
| Avaliação de aspectos de relevância e interesse institucional | 1. Relevância do objeto para o Tribunal, considerando-se a proposta pedagógica do curso. | A = 40 AP = 20 N = 0 | 120 |
| | 2. Possibilidade de aplicação e incorporação dos conhecimentos aos processos de trabalho do TCU ou ao ambiente organizacional. | A = 40 AP = 20 N = 0 | |
| | 3. Alinhamento do objeto de pesquisa aos objetivos estratégicos do Tribunal. | A = 20 AP = 10 N = 0 | |
| | 4. Caráter inovador da proposta de pesquisa. | A = 20 AP = 10 N = 0 | |
| Avaliação de aspecto técnico | 5. Definição do tema, justificativa, objetivo e proposta de disseminação e aplicação do conhecimento apresentados de forma coerente e articulada. | A = 20 AP = 10 N = 0 | 40 |
| | 6. Texto claro e objetivo e em obediência à norma culta da língua portuguesa. | A = 20 AP = 10 N = 0 | |

A: proposta atende plenamente ao critério; AP: proposta atende parcialmente ao critério; N: proposta não atende ao critério.